



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.296**

**DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

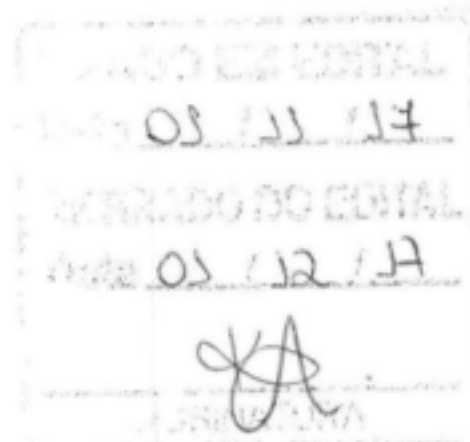
**AUTORIZA A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS  
QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, na forma de locação, os imóveis referidos neste artigo, por meio de processo de licitação e respectivo contrato administrativo.

Parágrafo único – São os seguintes os imóveis a serem locados:

- a) Quiosque com 73,39m<sup>2</sup>, na Praça Pedro Kuss;
- b) Banca com 30,00m<sup>2</sup>, na Praça Guilherme Luiz Abry;
- c) Banca com 16,12 m<sup>2</sup>, na Praça Lauro Muller;
- d) Banca com 36,86 m<sup>2</sup>, no Mercado Público;
- e) Sala comercial com 52,95 m<sup>2</sup>, no Mercado Público;
- f) Sala comercial com 15,31 m<sup>2</sup>, no Mercado Público;
- g) Sala comercial com 42,18 m<sup>2</sup>, no Mercado Público;
- h) Sala comercial com 33,81 m<sup>2</sup>, no Mercado Público;
- i) Sala comercial com 117,60m<sup>2</sup>, no terminal rodoviário de passageiros;
- j) Sala comercial com 31,97m<sup>2</sup>, no terminal rodoviário de passageiros;
- k) Sala comercial com 15,57m<sup>2</sup>, no terminal rodoviário de passageiros;
- l) Sala comercial com 49,61m<sup>2</sup>, no terminal rodoviário de passageiros;
- m) Sala comercial com 15,57m<sup>2</sup>, no terminal rodoviário de passageiros;



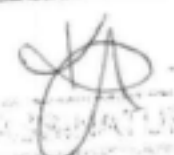


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 1º de novembro de 2017.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal

TIPO DO EDITAL
Data 03 / 11 / 17
RETORNO DO EDITAL
Data 03 / 12 / 17
 ASSINATURA